

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

LEI N. 4.312 , DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Acrescenta código ao Quadro das Fontes/Destinações de Recursos disposto no § 9º do artigo 5º da Lei nº 4.112, de 17 de julho de 2017, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018.".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

	 Fica acrescentado ao Quadro das Fontes/Destinações de Recursos disposto no § 9º do artigo 4.112, de 17 de julho de 2017, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Le
Orçamentári	a de 2018.", o código a seguir:
"Art. 5	0
•••••	
8 00	
8 2	
48	Recursos de Desvinculação de Receita – EC nº 93/2016
	,
A = + 20	Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2018

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2018, 130º da República.

Governador